



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ  
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

MADEIREIRA PIRES DO BRASIL LTDA – RODOVIA PA 370, KM 105, S/N,  
VICINAL CURUÁ-UMA, ZONA RURAL, SANTAREM/PA



PERÍODO DA AÇÃO: 20 de Novembro a 02 de Dezembro de 2011

LOCAL: Santarém/PA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 03°09' 19.5"S 054°08'14.1"W

ATIVIDADE: Serraria com desdobramento de madeira

CNAE: 1610-2/01

NOVEMBRO DE 2011

OP 158/2011



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

**ÍNDICE**

<b>I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO</b>	<b>03</b>
<b>II - PERÍODO DA AÇÃO</b>	<b>03</b>
<b>III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS</b>	<b>03</b>
<b>IV – DOS FATOS DENUNCIADOS</b>	<b>03</b>
<b>V – DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS</b>	<b>04</b>
<b>VI - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO</b>	<b>04</b>
<b>VII – DA EMPRESA FISCALIZADA</b>	<b>04</b>
<b>VIII – DA IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR</b>	<b>04</b>
<b>IX – DA AÇÃO FISCAL</b>	<b>04</b>
<b>IX. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS</b>	<b>04</b>
<b>IX. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO</b>	<b>05</b>
<b>X – DA CONCLUSÃO</b>	<b>05</b>
<b>XI - DADOS GERAIS</b>	<b>05</b>
<b>XII - AUTO DE INFRAÇÃO</b>	<b>06</b>
<b>XIII - ANEXOS</b>	<b>06</b>



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

**I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

**II - PERÍODO DA AÇÃO**

**20 de Novembro a 02 de Dezembro de 2011**

**III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Em atenção à determinação do Senhor Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho e em atendimento aos termos do Ofício número 13337/2011-DP-PRT/8<sup>a</sup>/PTM-STM, oriundo do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria do Trabalho em Santarém/PA, os Auditores Fiscais do Trabalho

acompanhados pelo Procurador do Trabalho

e pela equipe de Policias da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal do Pará, no dia 25 de novembro de 2011 deram início aos procedimentos de fiscalização na **MADEREIRA PIRES DO BRASIL LTDA**, situada na Rodovia PA 370, KM 105, s/n, Vicinal Curuá Uma, Zona Rural, Santarém/PA, constatando os seguintes fatos.

**IV – DOS FATOS DENUNCIADOS**

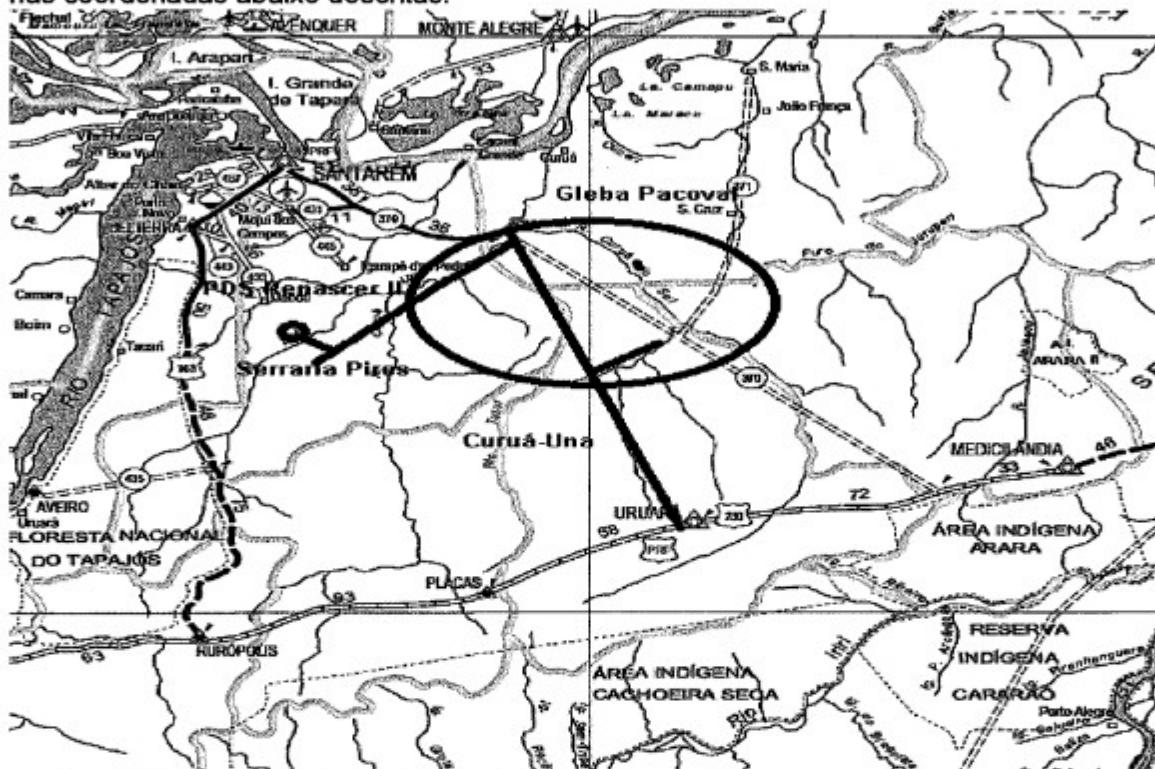
A denúncia relata, em resumo, que as condições de trabalho dos empregados que laboram na empresa são insalubres, estando estes alojados em barracas construídas dentro da mata, com estruturas de galhos de madeiras e cobertura de lona plástica, com piso de terra bruta, sem portas ou paredes, que expõe os trabalhadores às intempéries e ao ataque de animais, de forma que não oferece conforto e muito menos segurança. Não existem instalações sanitárias e nem locais adequados para armazenamento e preparo dos alimentos, sendo estes preparados em fornalhas adaptadas construídas no chão ou sobre bancadas sujas. Os alimentos são armazenados e manipulados em locais sem nenhuma condição de higiene, sendo muitas das vezes jogados diretamente no chão. A água para consumo não possui qualquer tratamento ou processo de filtragem, apresentando aparência suja, com grande quantidade de material em suspensão, mal armazenada, coletada diretamente dos igarapés que percorrem o assentamento ou dos poços freáticos, possivelmente contaminados.

## **V - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS**

No decorrer da ação a Auditoria constatou que o empregador encontra-se com suas atividades de serrarias paralisadas, mantendo apenas 04 (quatro) empregados, onde 03 (três) exerciam as funções de vigias da área de serraria e do patrimônio e 01 (um) a função de Gerente. O empregador foi notificado para apresentar documentos que comprovassem a regularidade trabalhista e as medidas de higiene, segurança e saúde adotadas em favor dos obreiros identificados.

## VI - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO

O empregador desenvolvia suas atividades de serraria com desdobramento de madeira nas coordenadas abaixo descritas.



Sede da Madeireira Pires: 03°09' 19.5"S 054°08'14.1"W

## VII – DA EMPRESA FISCALIZADA

**AMADEIREIRA PIRES DO BRASIL**, com atividades de serraria com desdobramento de madeira, CNAE 1610-2/01, situada na Rodovia PA 37, KM 105, s/n, Vicinal Curuá Uma, Santarém/PA, CPE 68.005-560.

## VIII - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

1 - PROPRIETÁRIO

CPF

**ENDEREÇO:**

CEP:

## IX - DA AÇÃO FISCAL

## IX-1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS.

#### IX. 1.1. Do registro de empregados.

O empregador mantinha em seu quadro funcional 04 (quatro), sendo que 03 (três) laboravam nas atividades de vigias da área de serraria e 01 (um) exercia a função de gerente do empreendimento, todos sem registro em instrumento competente, contrariando

o artigo 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 021171564.

#### IX. 1.2. Dos demais atributos

Outros atributos estavam regulares, foram regularizados ou notificados para procedimentos de regularização.

### IX. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO.

#### IX. 2.1. Das instalações sanitárias

O empregador deixou garantir aos empregados que laboravam nas atividades de Vigias, condições adequadas de conservação, asseio e higiene nas instalações sanitárias a eles disponibilizadas, contrariando o Artigo 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.1.3 da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 021195870.

#### IX. 2.2. Do fornecimento de água

A empresa deixou de garantir suprimento de água aos empregados que laboravam nas atividades de Vigias da área de Serraria, obrigando-os a percorrer um caminho de cerca 04 km para obter o produto, que era captado em outra serraria, uma vez que a bomba de captação do local estava em pane. A conduta do empregador contraria o Artigo 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.7.1.1 da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978, motivando assim a lavratura do Auto de Infração de número 021195889.

#### IX. 2.3. Dos demais atributos

Outros atributos estavam regulares, foram regularizados ou notificados para procedimentos de regularização.

## X – DA CONCLUSÃO

Os elementos constantes na denúncia foram parcialmente constatados, tendo sido realizado procedimentos de orientações, notificações e lavratura dos Autos de Infração respectivos.

## XI - DADOS GERAIS DA AÇÃO

<b>EMPREGADOS EM ATIVIDADE:</b>	04
-Homens	04
-Mulheres	00
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>EMPREGADOS ALCANÇADOS</b>	04
-Homens	04
-Mulheres	00
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL</b>	00
-Homens	00
-Mulheres	00
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>EMPREGADOS RESGATADOS</b>	00
-Homens	00
-Mulheres	00
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00

36

<b>VALOR BRUTO DA RESCISÃO</b>	<b>R\$.</b>
<b>VALOR LÍQUIDO DA RESCISÃO</b>	<b>R\$.</b>
<b>AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS</b>	<b>03</b>
<b>GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS</b>	<b>00</b>
<b>CTPS EMITIDAS</b>	<b>00</b>
<b>TERMO DE INTERDIÇÃO</b>	<b>00</b>

#### XII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

<b>Nº/ auto</b>	<b>Ementa</b>	<b>Descrição da ementa</b>
021171564	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
021195889	1242431	Deixar de garantir suprimento de água potável e fresca em quantidade superior a 250 ml por hora/homem trabalho.
021195870	1241591	Deixar de providenciar processo permanente de higienização dos locais onde se encontram instalações sanitárias ou deixar de manter os locais onde se encontram instalações sanitárias limpos e desprovidos de odores durante toda a jornada de trabalho.

#### XIII - ANEXOS

01- Cópia de autos de infração;

Belém-Pa, 20 de dezembro de 2011

